



# Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

## Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

**Matéria:** Projeto de Resolução nº 002/2023.

**Objeto:** Cria a Comissão Especial para Discussão e Fiscalização da Implantação das Novas Praças de Pedágios do Polo de Concessão de Rodovias da Serra Gaúcha.

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador Sr. Ademir Antônio Barp, cria a Comissão Especial para Discussão e Fiscalização da Implantação das Novas Praças de Pedágios do Polo de Concessão de Rodovias da Serra Gaúcha.

Analizando o projeto quanto à legalidade, verifica-se que o mesmo encontra-se em consonância com o Regimento Interno da Casa, uma vez que, é de iniciativa do Legislativo Municipal a criação de Comissões Especiais com fins específicos conforme o caput do art. 49 e 125 do Regimento Interno.

As Comissões Especiais, destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Poder Legislativo e representá-lo em evento externo, terão a finalidade especificada na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Tendo como objetivo realizar discussão e fiscalização das concessões rodoviárias do polo serra gaúcha, importante analisar o art. 22 do Regimento Interno, que explica o funcionamento das Comissões Temporárias da Câmara de Flores da Cunha, o qual aduz:

*Art. 22. O presidente é o representante legal da Câmara Municipal nas suas relações externas, com competência e incumbência de exercer as funções administrativas e diretrizes de todas as atividades internas, além de ter, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*(...)*

*g) nomear os membros das comissões especiais, criadas por deliberação da Câmara Municipal, e designar-lhes substitutos;*

Diante do exposto, e por inexistirem vícios de qualquer natureza que possam impedir sua legal tramitação, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emite **PARECER FAVORÁVEL** ao *Projeto de Resolução nº 002/2023*.

**Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 12 de maio de 2023.**

**Vereador Carlos Roberto Forlin**  
Relator

**Vereador Clodomir José Rigo**

**Vereador Luiz André de Oliveira**